



1.	INTRODUÇÃO E OBJETIVOS	3
2.	PROCEDIMENTOS	5
2.1	Conselho de DPO's MELLO AZEVEDO	4
2.2	Revisão Periódica e Preparação de Relatório	9
2.3	Treinamento Inicial e Reciclagem Contínua	11
2.4	Apresentação do Manual de Compliance e suas Modificações	11
2.5	Atividades Externas	12
2.6	Supervisão e Responsabilidades	12
2.7	Sanções	13
3.	POLÍTICA DE CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO	14
3.1	Segurança da Informação Confidencial	14
3.2	Proteção de Dados – Principais Conceitos Legais	20
4.	TRATAMENTO DE DADOS	24
4.1	Consentimento	27
4.2	Acesso ao Titular dos Dados	28
5.	DIREITOS DO TITULAR DE DADOS	30
6.	ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS	32
7.	SEGURANÇA E SIGILO DE DADOS	34
8.	BOAS PRÁTICAS E GOVERNANÇA	36
9.	OS 10 PRINCÍPIOS DA LGPD – POLÍTICA DE ADEQUAÇÃO	37
10.	CONSENTIMENTOS PADRÃO DA MELLO AZEVEDO	38
11.	CONSELHOR DE PRIVACIDADE DE PROTEÇÃO DE DADOS	44

S U M Á R I O



1. INTRODUÇÃO E OBJETIVOS

O termo compliance é originário do verbo “to comply”, que, em inglês, traduz-se em cumprir, executar, satisfazer ou realizar o que lhe foi imposto. Compliance é estar em conformidade, é o cumprir e fazer cumprir normas e regulamentações, sejam internas ou externas, assumidas voluntariamente ou impostas à organização por lei.

Visto isso, a sociedade CONSTRUTORA MELLO DE AZEVEDO S/A, que atua preponderantemente no ramo da engenharia voltada para a execução de obras de terraplenagem, prediais, industriais, de saneamento, recuperação ambiental e urbanização, adota em sua estrutura as atividades de “Controles Internos” ou “Compliance” em relação às imposições trazidas pela Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

O seu setor interno responsável pela implantação e manutenção das regras de Compliance à LGPD é a **Alta Direção**, à qual competirá designar (time interno) ou contratar (fornecedor terceirizado) o “Encarregado de Proteção de Dados” (DPO), para dar cumprimento ao que determina o art. 41 da LGPD.

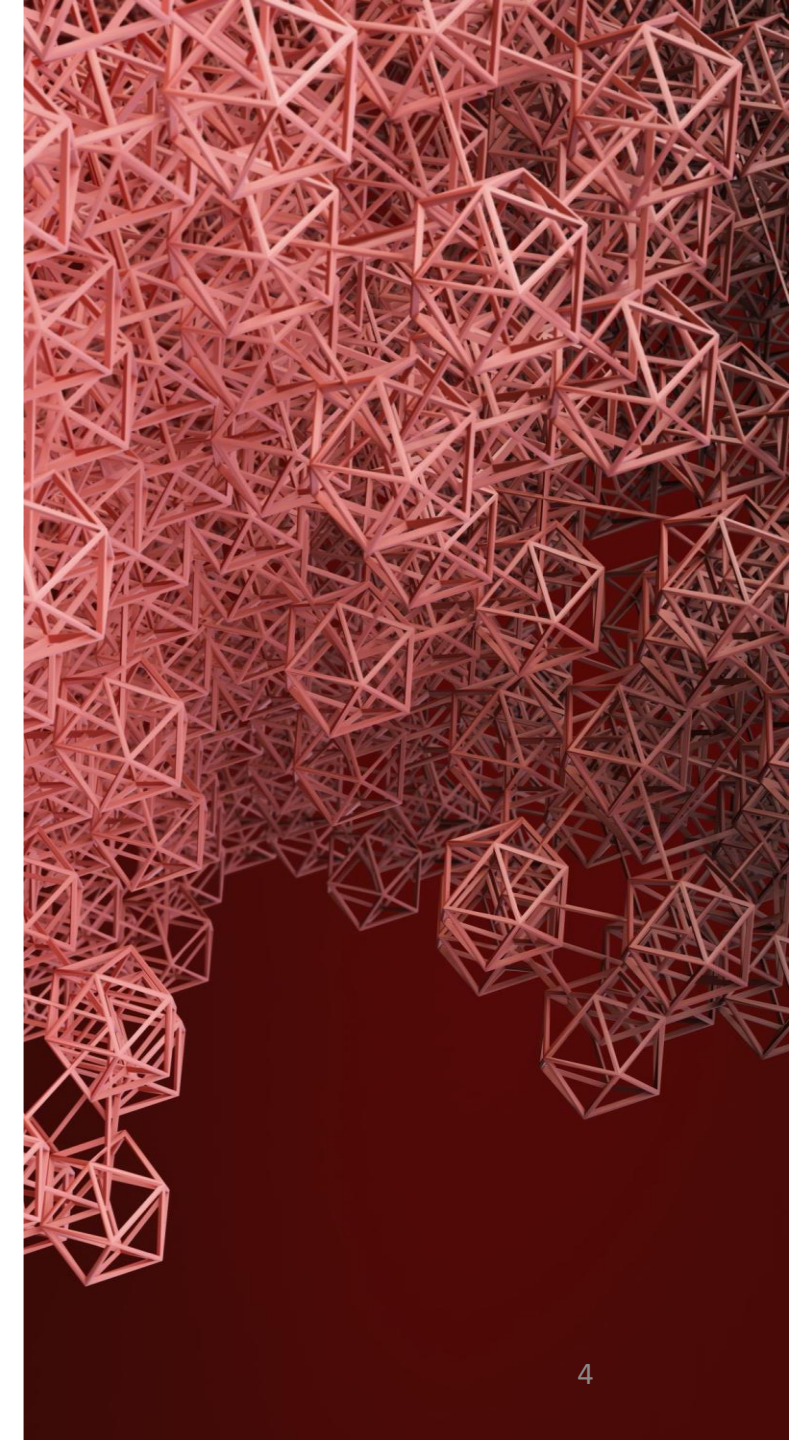
Encarregado ou DPO (Data Protection Officer): pessoa (física ou jurídica) designada ou contratada, à qual será endereçada a função e responsabilidade legal de garantir o cumprimento **(i)** das leis e regulamentos inerentes à “Proteção de Dados” emanados de autoridades competentes aplicáveis às atividades da MELLO AZEVEDO, bem como **(ii)** das políticas e manuais desta relacionados ao tema, prevenindo violações, detectando eventuais infrações, corrigindo tais descumprimentos e, inclusive, punindo desvios e conduta dos colaboradores da MELLO AZEVEDO quanto à observância dos termos deste Manual.

Este Manual de Controles e Melhores Práticas Internas (“Compliance”), doravante denominado apenas “Manual de Compliance”, foi elaborado para atender especificamente às atividades desempenhadas pela MELLO AZEVEDO, de acordo com a natureza, complexidade e riscos inerentes a ela, observada a obrigação de sua revisão e atualização periódica nos termos do item 2 abaixo.

Este Manual de Compliance é aplicável a todos os sócios, diretores, funcionários, estagiários e prestadores terceirizados – doravante denominados “TIME MELLO AZEVEDO” – da empresa.

Tal documento deverá ser aplicado em conjunto com outros manuais, políticas, códigos de conduta e regulamentos internos já existentes, ou que venham a ser desenvolvidos pela MELLO AZEVEDO, visando à organização de suas atividades internas e/ou a sua conformidade com outros normativos legais aos quais possa estar submetida.

Da junção do Manual de Compliance com os demais documentos e processos internos a serem desenvolvidos a partir da adoção deste documento, a MELLO AZEVEDO criará e implantará o seu **“Programa de Compliance para a Proteção e Privacidade de Dados”**.



2. PROCEDIMENTOS

2.1. Designação do DPO da MELLO AZEVEDO

A gestão dos procedimentos de *compliance* da MELLO AZEVEDO é de responsabilidade do DPO (*Data Protection Officer*) – ou Encarregado de Proteção de Dados – da empresa, o qual será designado pela Diretoria da MELLO AZEVEDO.

A designação (colaborador interno) ou contratação (terceirização) do DPO visa a atender as exigências do art. 41 da LGPD pela MELLO AZEVEDO.

O prazo recomendado de permanência do DPO no exercício de suas funções é 12 (doze) meses, visando a permitir que haja tempo hábil para a implantação das Políticas de Segurança da Informação (“PSI”), adequações do Manual de Compliance, desenvolvimento do RIPD (Relatório de Impacto à Proteção de Dados) e acultramento de todo o TIME MELLO AZEVEDO.

2.2. Conselho de Privacidade e Proteção de Dados

Com a finalidade de apoio e controle das atividades do DPO, a MELLO AZEVEDO criará o “Conselho de Privacidade e Proteção de Dados” (CPPD), o qual deverá contar com 01 (um) Conselheiro Líder, preferencialmente o DPO, e mais 02 (dois) integrantes a serem também escolhidos pela Diretoria da MELLO AZEVEDO, com prioridade para as áreas de gestão de Recursos Humanos e Jurídica.



O CPPD da MELLO AZEVEDO também terá como principais atribuições e responsabilidades o suporte a todas as áreas da empresa no que concerne à gestão de suas atividades, internamente e perante terceiros.

O CPPD também prestará esclarecimentos sobre todos os controles e regulamentos internos (*compliance*) relacionados à LGPD, os quais integram o **“Programa de Compliance para a Proteção e Privacidade de Dados”**, com principal e inicial enfoque para:

- Manual de Compliance para a LGPD;
- PSI – Política de Segurança da Informação; e
- RIPD – Relatório de Impacto à Proteção de Dados.

O Conselheiro Líder será escolhido em eleição anual, no 1º dia útil do mês de setembro, e assumirá compromisso de condução dos trabalhos do CPPD, notadamente a responsabilidade de implementação geral e plena manutenção dos procedimentos deste Manual.

Caberá ao Conselheiro Líder promover o engajamento dos demais Conselheiros e a atualização constante das regras deste documento em função das regulamentações da LGPD e legislações correlatas.



O Conselho de Proteção e Privacidade de Dados – CPPD – terá, ainda, a função de mapear os riscos relacionados à atuação da MELLO AZEVEDO e desenvolver políticas, mecanismos e ferramentas para lidar com eles.

A atuação do Conselheiro Líder engloba 03 (três) principais funções:

- (i) implementação do “Programa de Compliance para a Proteção e Privacidade de Dados”, a partir de uma avaliação de riscos e definição de medidas de controle interno a serem adotadas pela MELLO AZEVEDO;
- (ii) operacionalização do “Programa de Compliance para a Proteção e Privacidade de Dados”, no âmbito do qual o Conselheiro Líder coloca em execução as medidas de integridade projetadas, difunde o Programa e realiza o treinamento dos demais funcionários da MELLO AZEVEDO; e
- (iii) gestão e aprimoramento do “Programa de Compliance para a Proteção e Privacidade de Dados”, o qual será monitorado constantemente e revisado periodicamente pelo Conselheiro Líder, com apoio do CPPD, visando a manter a estrutura de integridade da MELLO AZEVEDO, investigando eventuais irregularidades e fazendo o reporte a seus pares.

O CPPD também será responsável pela melhor gestão do “Programa de Compliance para a Proteção e Privacidade de Dados”, segundo as regras e orientações deste Manual, interagindo diretamente com os gestores das áreas visando a prestar esclarecimentos sobre todos os controles e regulamentos internos da MELLO AZEVEDO que façam interface com o compliance específico relacionado à LGPD.

Ademais, o CPPD acompanhará as atividades da MELLO AZEVEDO na conformidade das operações e atividades desta com as normas regulamentares (internas e externas) relacionadas à proteção de dados em vigor, apoiando na definição dos planos de ação, monitorando o cumprimento de prazos e o nível de excelência dos trabalhos efetuados, assegurando que quaisquer desvios identificados possam ser prontamente corrigidos (“enforcement”).

São também atribuições do CPPD, sem prejuízo de outras descritas neste Manual:

- (i) Implantar o conceito e a cultura do compliance, visando a melhoria dos controles internos e manutenção da empresa em conformidade legal;

- (ii) Analisar todas as situações de descumprimento dos procedimentos ou valores estabelecidos neste Manual e/ou em outros documentos e regramentos internos da MELLO AZEVEDO, assim como avaliar as demais situações que não foram previstas nas políticas internas desta;
- (iii) Definir processos que identifiquem, mensurem, monitorem e controlem contingências ligadas à proteção de dados e à LGPD;
- (iv) Assegurar o sigilo de possíveis delatores de crimes ou infrações, mesmo quando estes não pedirem, salvo nas situações de testemunho judicial;
- (v) Solicitar a tomada das devidas providências nos casos de caracterização de conflitos de interesse;
- (vi) Reconhecer situações novas no cotidiano da administração interna ou nos negócios da MELLO AZEVEDO que não foram planejadas, analisando tais situações e fazendo com que as mesmas e/ou outros eventos relevantes cheguem ao conhecimento dos principais gestores das áreas; e
- (vii) Examinar, de forma sigilosa, todos os eventos que surgirem e que possam comprometer a conformidade da MELLO AZEVEDO em relação aos termos deste Manual e/ou da LGPD, preservando a imagem da empresa e pessoas envolvidas.



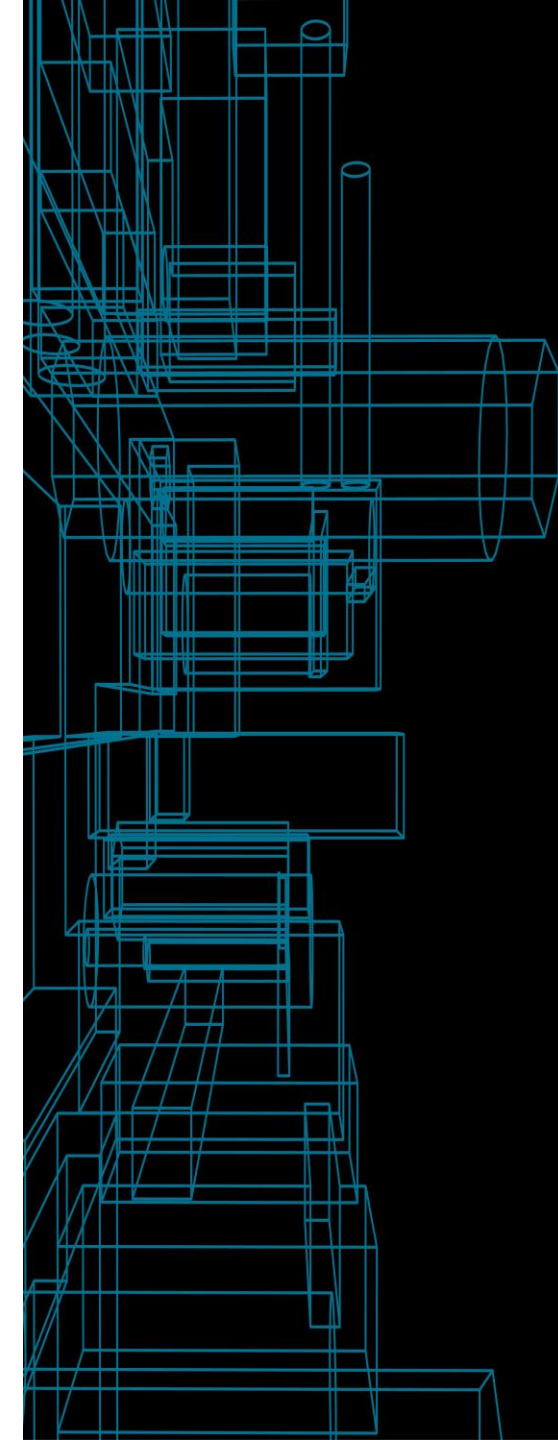
2.3. Revisão Periódica e Preparação de Relatório

Anualmente, o CPPD da MELLO AZEVEDO deverá revisar este Manual, visando a averiguar:

- (i) a sua adequação e das políticas e procedimentos aqui previstos à LGPD e suas normas de regulamentação a serem emanadas do Poder Público, notadamente da ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados; e
- (ii) a sua efetividade frente aos negócios da MELLO AZEVEDO.

Revisões poderão ser realizadas em periodicidade inferior sempre que o presente Manual deixar de estar em plena conformidade com as regras da LGPD, independentemente da razão.

As revisões periódicas deste Manual deverão levar em consideração, entre outros fatores, as violações ocorridas no período anterior, e quaisquer outras atualizações decorrentes da mudança nas atividades realizadas pela MELLO AZEVEDO, situações novas no seu mercado de atuação, dentre outros fatores identificados como justificáveis pelo CPPD.



Para tal, o CPPD deverá encaminhar à Diretoria e às gerencias da MELLO AZEVEDO, até o último dia útil do mês de Agosto de cada ano, relatório concernente ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, contendo:

- (i) Detalhamento de eventuais alterações legais e de regulação da Administração Pública relacionadas à LGPD e à proteção de dados;
- (ii) Conclusão em relação a eventuais ajustes que venham a ser necessários ao Manual em função de tais alterações legais e de regulação apurados;
- (iii) Recomendações a respeito de eventuais deficiências nos processos internos da empresa frente às normas relacionadas ao tema Proteção de Dados; e
- (iv) Cronogramas de saneamento de tais ajustes ao Manual de Compliance, bem como de correção de processos internos que estejam imperfeitos no âmbito da proteção de dados, inclusive com a sugestão de empresas de consultoria externa que eventualmente venham a ser necessárias para apoiar a empresa na solução de tais inconsistências e ajustes.

2.4. Treinamento Inicial e Reciclagem Contínua

A MELLO AZEVEDO possui um processo de treinamento inicial e um programa de reciclagem contínua dos conhecimentos sobre o “Programa de Compliance para a Proteção e Privacidade de Dados”, envolvendo inclusive este Manual de Compliance, aplicável a todos os integrantes do TIME MELLO AZEVEDO que têm, de alguma forma, acesso direto e constante a dados protegidos pela LGPD.

O CPPD deverá conduzir sessões de treinamento aos integrantes do TIME MELLO AZEVEDO periodicamente, na forma que entender recomendável, para que os mesmos compreendam e cumpram as disposições previstas no “Programa de Compliance para a Proteção e Privacidade de Dados”, neste Manual e suas atualizações/revisões. Igualmente, o CPPD deve estar sempre pronto para responder questões que possam surgir em relação aos termos do “Programa de Compliance para a Proteção e Privacidade de Dados” e deste Manual, assim como sobre quaisquer regras relacionadas às Políticas de Segurança da Informação (PSI) da MELLO AZEVEDO.

2.5. Apresentação do Manual de Compliance e suas Modificações

A MELLO AZEVEDO deverá entregar uma cópia deste Manual, e de todas as demais políticas internas existentes, a todo o TIME MELLO AZEVEDO quando do início de suas atividades, ocasião em que os integrantes deverão confirmar que leram, entenderam, e que se comprometem a cumprir todos os seus termos, mediante assinatura de Termo de Adesão.



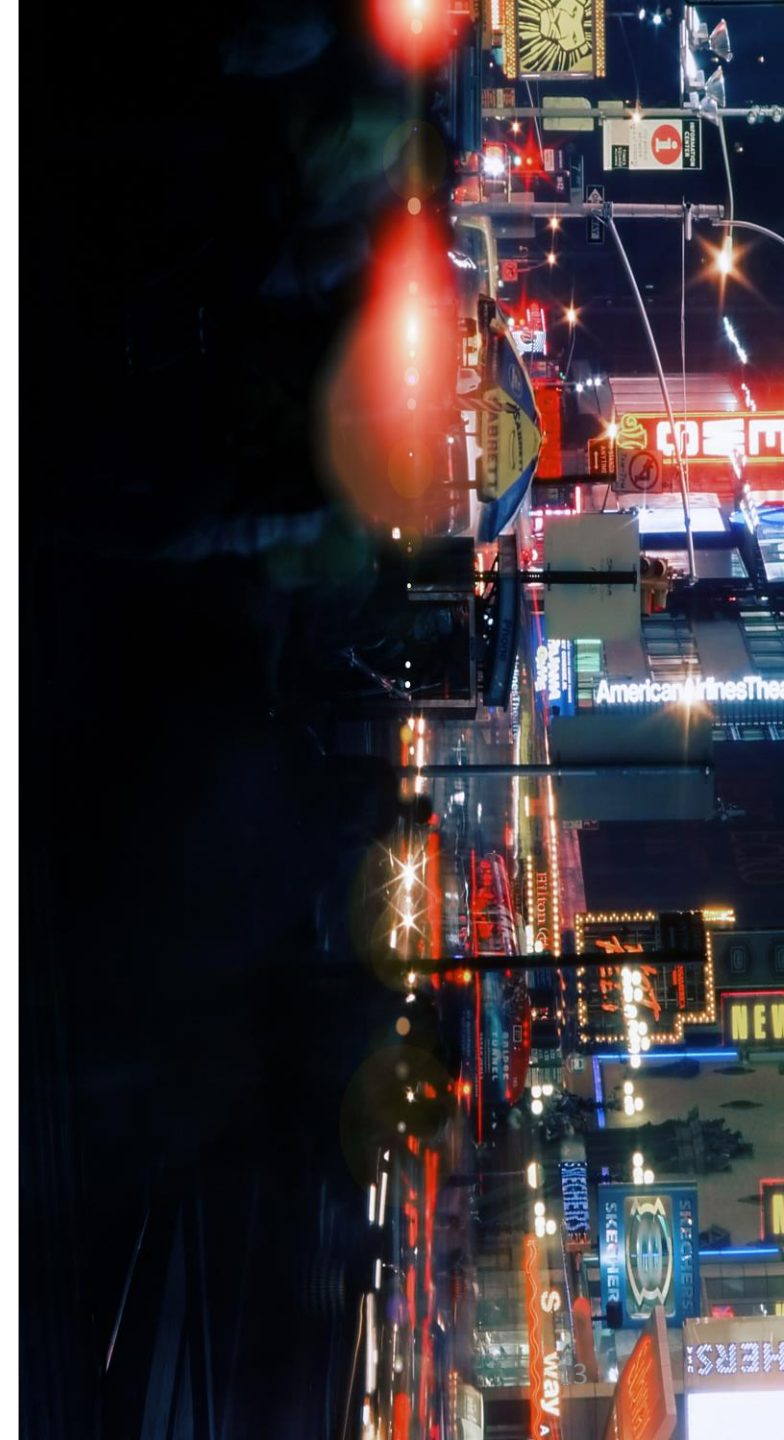
2.6. Atividades Externas Conflitantes

Os integrantes do TIME MELLO AZEVEDO que atuem em funções diretamente ligadas com dados pessoais protegidos pela LGPD e por este Manual, devem obter a aprovação escrita da Diretoria, mediante requisição formal, antes de se envolverem em “Atividades Externas Conflitantes” com os interesses da MELLO AZEVEDO e com a manutenção do “Programa de Compliance para a Proteção e Privacidade de Dados”, deste Manual de Compliance e demais Políticas de Segurança da Informação (PSI).

Por “Atividades Externas Conflitantes” entende-se: ser diretor, conselheiro, sócio, funcionário ou consultor de uma outra sociedade ou entidade que tenha, em suas atividades, pontos de conflito com os interesses da MELLO AZEVEDO, ainda que não sejam diretamente concorrentes ou atuem no mesmo segmento.

2.7. Supervisão e Responsabilidades

Todas as matérias de violações a obrigações de compliance, ou dúvidas a elas relativas, que venham a ser de conhecimento de qualquer integrante do TIME MELLO AZEVEDO, devem ser imediatamente informadas ao Conselheiro Líder do CPPD, o qual deverá investigar possíveis violações de regras de compliance, e determinar as sanções aplicáveis.



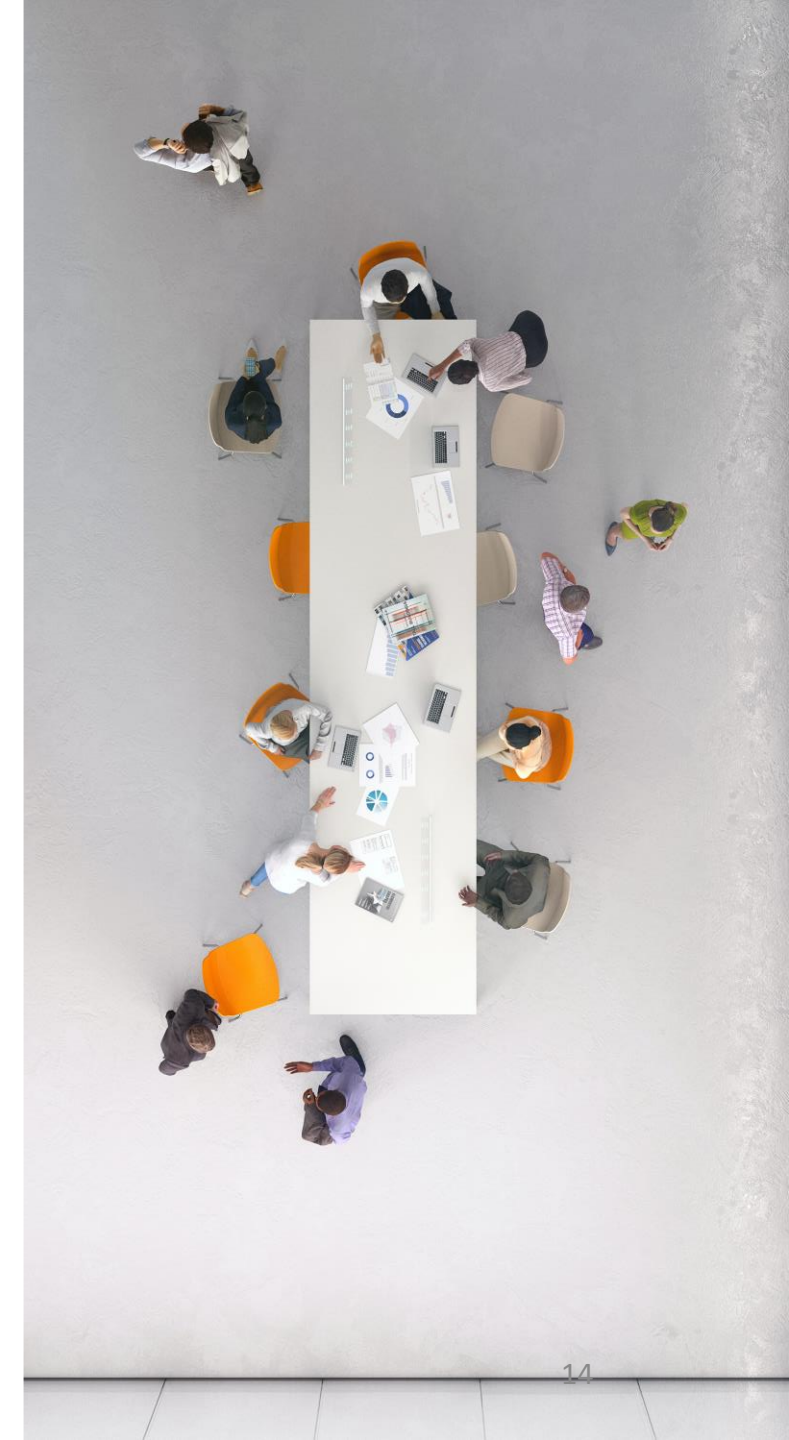
2.8. Sanções

As sanções decorrentes do descumprimento das regras estabelecidas no “Programa de Compliance para a Proteção e Privacidade de Dados” e neste Manual de Compliance da MELLO AZEVEDO serão definidas e aplicadas pelo CPPD, a seu critério razoável, garantido ao infrator, contudo, amplo direito de defesa. Havendo interesse do Conselho, outros integrantes da MELLO AZEVEDO poderão ser chamados a compor uma Junta Examinadora do caso.

Existindo violação às regras contidas no “Programa de Compliance para a Proteção e Privacidade de Dados” e neste Manual de Compliance, seus anexos e demais normativas e diretivas internas dele decorrentes, poderão ser aplicadas ao colaborador infrator, dentre outras penas, as de:

- (i) Advertência;
- (ii) Suspensão;
- (iii) Desligamento;
- (iv) Demissão por justa causa, se aplicável, nos termos da Lei; e
- (v) Rescisão de contrato em caso de prestador terceirizado.

Em qualquer hipótese de aplicação das penalidades acima listadas, o infrator ficará sujeito ao pagamento de indenização pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes que a MELLO AZEVEDO efetivamente sofrer, o que será cobrado por meio dos procedimentos administrativos e/ou legais cabíveis.



3. POLÍTICA DE CONFIDENCIALIDADE

As informações obtidas em função da atividade profissional de cada integrante do TIME MELLO AZEVEDO são consideradas “Informação Confidencial”, não podendo ser transmitida de forma alguma a terceiros – pessoas, naturais ou jurídicas, que não integram a MELLO AZEVEDO –, exceto para as finalidades contratual e legalmente permitidas ou determinadas.

Aplica-se a regra de confidencialidade acima aos dados identificáveis de pessoas físicas protegidos pela LGPD, os quais são igualmente considerados “Informação Confidencial” e, portanto, sujeitos às regras deste Manual.

3.1. Segurança da Informação Confidencial

Nenhuma “Informação Confidencial” deve, em qualquer hipótese, ser divulgada a pessoas, dentro ou fora MELLO AZEVEDO, que não as necessitem, ou que não devam a elas ter acesso para o desempenho de suas atividades profissionais.

Salvo mediante autorização expressa da diretoria respectiva da MELLO AZEVEDO, é terminantemente proibido que os integrantes do seu TIME lidem com negligência em relação às cópias de arquivos e/ou documentos que se referiram aos clientes da MELLO AZEVEDO, obtidos em decorrência do desempenho das atividades normais, ou não.



Tais arquivos/documentos contêm informações que são consideradas sigilosas, uma vez que carregam dados identificáveis de pessoas físicas que, de alguma forma, se relacionam com a MELLO AZEVEDO.

Assim, as referidas informações contendo dados pessoais protegidos pela LGPD e por este Manual somente poderão ser fornecidas ao público, mídia ou a demais órgãos mediante autorização, por escrito, do CPPD.

A proibição acima referida não se aplica às cópias (físicas e/ou digitais) de arquivos em prol da execução e do desenvolvimento dos negócios e dos interesses da MELLO AZEVEDO e/ou de seus clientes.

Nestes casos, o integrante do TIME MELLO AZEVEDO que estiver na posse e guarda da cópia ou da impressão do arquivo que contenha a informação confidencial será o responsável direto por sua boa conservação, integridade e manutenção de sua confidencialidade.

Qualquer impressão de documentos deve ser imediatamente retirada da máquina impressora, pois pode conter informações restritas e confidenciais, mesmo no ambiente interno da MELLO AZEVEDO. E o descarte de informações confidenciais em meio digital deve ser feito de forma a impossibilitar sua recuperação.



Todos os arquivos digitalizados em pastas temporárias serão apagados periodicamente, de modo que nenhum arquivo deverá ali permanecer.

A desobediência a tais regras será considerada uma infração, sendo tratada de maneira análoga à daquele integrante do TIME MELLO AZEVEDO que esquece material na área de impressão.

O descarte de documentos físicos (ou suas cópias) que contenham informações confidenciais deverá ser realizado imediatamente após seu uso, de maneira a evitar sua recuperação, salvo em situações que tais documentos devam ser mantidos arquivados, o que demandará toda cautela visando a que os dados pessoais identificáveis de pessoas físicas não estejam disponíveis a pessoal (colaboradores e terceiros) não autorizados ao seu acesso.

É vedado o uso, pelos integrantes do TIME MELLO AZEVEDO, de *hard drives*, *pen-drives* ou quaisquer outros meios de armazenagem de documentos e/ou informações que não tenham por finalidade a utilização exclusiva para o desempenho de sua atividade na MELLO AZEVEDO.

Igualmente, é vedada a conexão de equipamentos nas redes de informática da MELLO AZEVEDO que não estejam previamente autorizados pela área de tecnologia da informática da empresa.



Cada integrante do TIME MELLO AZEVEDO é responsável por manter o controle sobre a segurança das informações armazenadas ou disponibilizadas nos equipamentos que estão sob sua responsabilidade, sejam eles pessoais ou pertencentes à empresa.

O envio ou repasse, por e-mail ou outra via física ou digital, de material que contenha conteúdo discriminatório, preconceituoso, obsceno, pornográfico ou ofensivo é, também, terminantemente proibido na MELLO AZEVEDO.

O mesmo se aplica a mensagens com opiniões, comentários ou conteúdos que possam prejudicar a imagem e/ou afetar a reputação da MELLO AZEVEDO, seus sócios, clientes, funcionários, estagiários, prestadores terceirizados, fornecedores e demais *stakeholders* àquela relacionados.

O CPPD também monitorará, e será avisado por e-mail, em caso de tentativa de acesso aos diretórios e logins virtuais nos servidores protegidos por senha e restritos a determinados integrantes do TIME MELLO AZEVEDO.

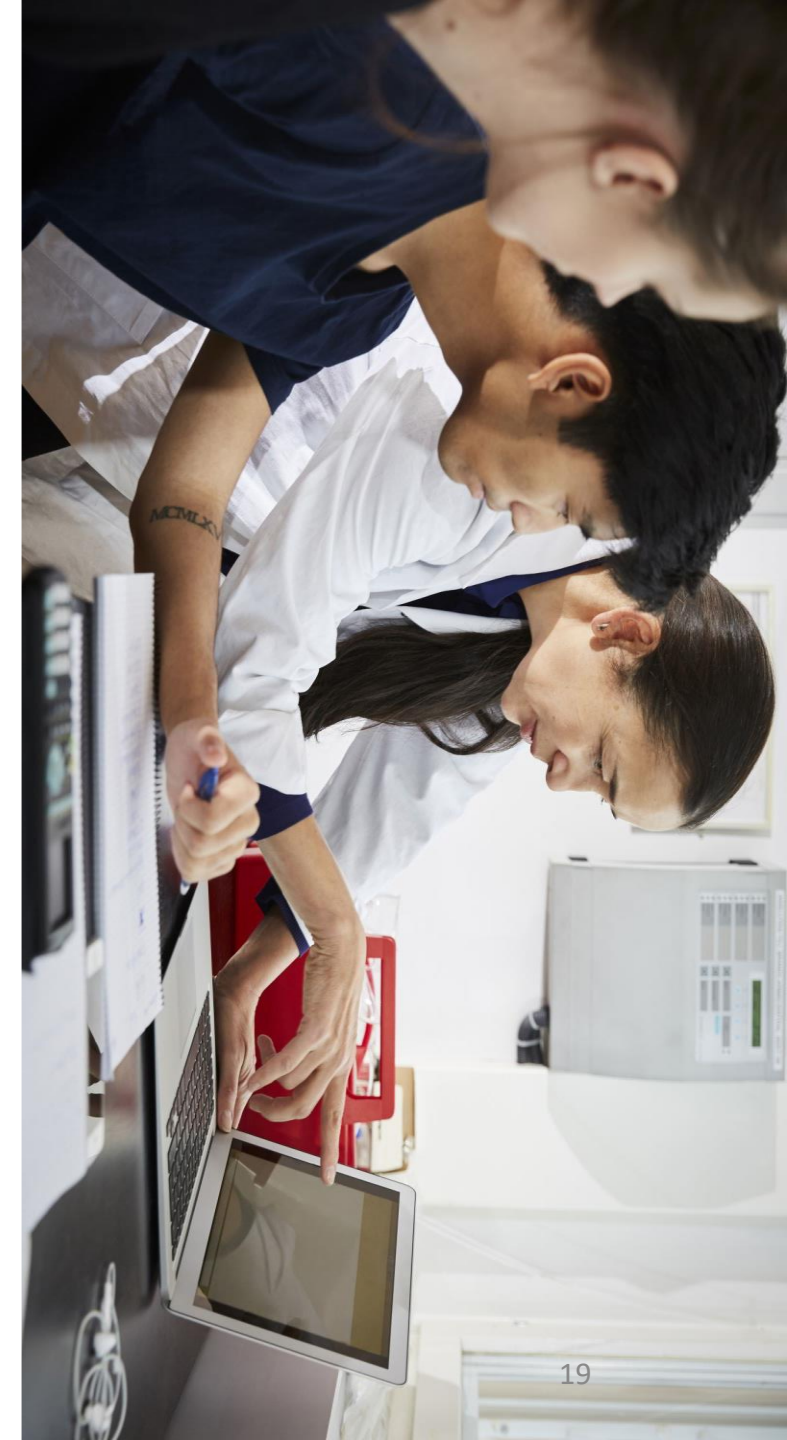
Nesta hipótese, o Conselho elucidará as circunstâncias da ocorrência de tal fato e aplicará as devidas sanções, quando cabíveis.

A instalação de programas de informática nos computadores de propriedade da integrantes da MELLO AZEVEDO (ou que estejam sendo usados em favor da mesma), principalmente via internet (*downloads*), deve ser precedida de autorização prévia da Secretaria Geral, que é responsável pela T.I. da MELLO AZEVEDO, independentemente de tais programas serem de utilização profissional ou pessoal.

A instalação de novos *softwares*, com as respectivas licenças, deve sempre ser realizada pelo responsável pela T.I. da MELLO AZEVEDO.

A MELLO AZEVEDO proíbe a instalação de *software* ilegal ou que possua direitos autorais protegidos, exceto aqueles que tenham sido licenciados ou adquiridos pela empresa, o que dependerá de autorização da Secretaria Geral, através da sua área de tecnologia da informação competente.

A MELLO AZEVEDO se reserva no direito de gravar qualquer ligação telefônica e/ou qualquer comunicação dos integrantes do TIME MELLO AZEVEDO realizada ou recebida por meio das linhas telefônicas e/ou qualquer outro meio disponibilizado pela empresa para a atividade profissional de cada colaborador.



O mesmo se aplica quanto ao uso dos e-mails profissionais dos integrantes do TIME MELLO AZEVEDO, os quais poderão ser monitorados a qualquer momento pelo CPPD no tocante ao seu conteúdo.

O CPPD poderá, periodicamente, monitorar as ligações e demais comunicações realizadas pelos colaboradores, o que fará por amostragem.

Qualquer informação suspeita encontrada será investigada imediatamente pelo Conselho junto ao seu responsável, o qual, em caso de infração às regras estabelecidas neste Manual e outras da MELLO AZEVEDO, poderá ser penalizado nos termos tratados neste Instrumento ou na Lei.

Todas as informações e conteúdos produzidos e/ou alterados na MELLO AZEVEDO ficarão armazenadas em servidor local ou em nuvem (*cloud server*), sempre com cópia de segurança (*backup*) em uma localidade externa à MELLO AZEVEDO.

Os servidores da MELLO AZEVEDO são protegidos por *firewall* e programas antivírus. Em caso de divulgação indevida de qualquer dado pessoal identificável protegido pela LGPD e/ou outra informação confidencial, o CPPD apurará o responsável por tal divulgação, podendo verificar nos servidores quem teve acesso ao referido documento por meio do acesso individualizado de cada integrante do TIME MELLO AZEVEDO .

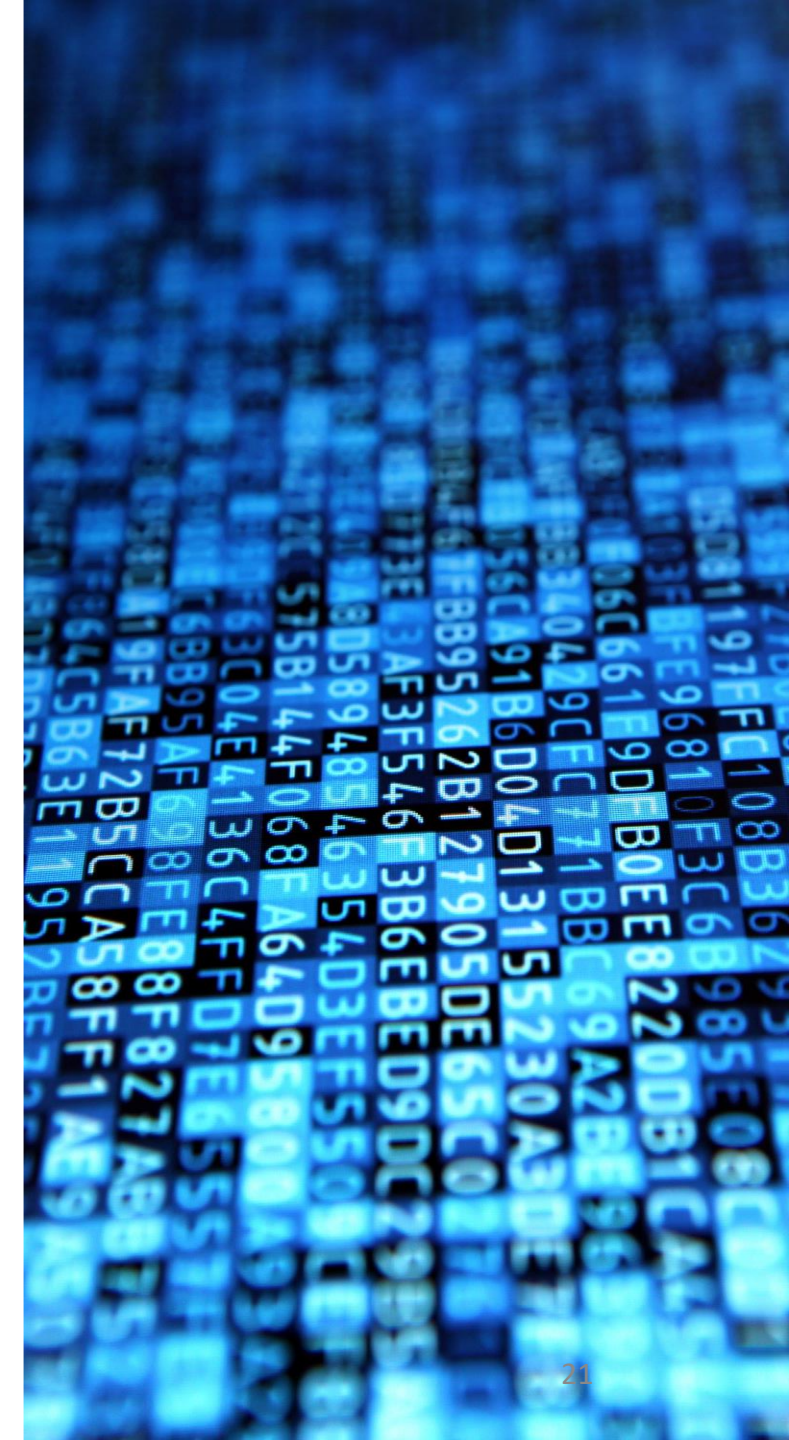


3.2. Proteção de Dados – Principais Conceitos Legais

A seguir, este Manual de Compliance apresentará os principais conceitos, expressões e papéis empregados na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, bem como os principais aspectos a serem observados pela MELLO AZEVEDO, integrantes do seu TIME e fornecedores terceirizados, no seu contexto geral.

São eles:

- **Dados Pessoais:** dados relacionadas a pessoas físicas que podem ser identificadas direta ou indiretamente por meio de um conjunto de informações neles contidos;
- **Dados Pessoais Sensíveis:** a LGPD estabelece requisitos específicos para o tratamento de dados sensíveis, referentes a origens raciais, étnicas, religiosas, políticas, sexuais e, inclusive, dados biométricos e genéticos, bem como para dados de crianças e adolescente;
- **Dados Anonimizados:** informações que se referem a pessoas físicas, mas que não podem ser ligados a nenhuma pessoa física específica nem direta, nem indiretamente, considerando-se os meios técnicos disponíveis. Exemplo: “homem”, “faixa de 30 a 45 anos”, “advogado”, “Estado de Minas Gerais”. Somente com essas informações isoladas é impossível determinar uma pessoa específica dentro de toda a coletividade;



- **Consentimento:** requisitos específicos para consentimento, que deve consistir numa manifestação prévia, livre, informada e inequívoca, para um fim específico, podendo ser revogado a qualquer tempo;
- **Controlador:** pessoa física, entidade do setor público ou pessoa jurídica de direito privado que determina a finalidade e a forma de tratamento dos dados pessoais, dentre outros fatores relacionados ao seu processamento;
- **Operador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
- **Agentes de Tratamento:** o Controlador e o Operador;
- **Tratamento de Dados:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- **Anonimização de Dados:** utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
- **Eliminação:** exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;
- **Vazamentos:** Incidentes de segurança, incluindo vazamento, deverão ser notificados para a autoridade de proteção de dados, bem como, em alguns casos, aos titulares dos dados afetados;



- **Encarregado ou DPO (Data Protection Officer):** pessoa (física ou jurídica) contratada por empresas ou pessoas físicas que tratam dados pessoais, e que deve acompanhar (i) o cumprimento do compliance à LGPD por seu contratante, para a adoção de medidas de segurança e proteção de referidas informações, bem como (ii) as medidas de correção em eventuais de situações de infração, eventos de vazamento etc., e (iii) se posicionar como o ponto de contato entre a referida contratante (empresa ou pessoa física que trata dados pessoais) com a ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados;
- **Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD:** órgão da Administração Pública, com status de Agência Reguladora, responsável por fiscalizar o cumprimento da LGPD no território brasileiro, punindo os seus infratores com as sanções que própria Lei estabelece;
- **Banco de Dados:** conjunto estruturado de dados pessoais estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
- **Titular de Dados:** pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
- **Uso Compartilhado de Dados:** comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;

- **Transferência Internacional de Dados:** hipóteses específicas para que a transferência possa ser realizada, incluindo a transferência para países com grau de proteção adequado ou por meio da utilização de cláusulas contratuais padrão, normas corporativas globais, selos, certificados e códigos de condutas a serem aprovados pela autoridade de proteção de dados, dentre outras;
- **Relatórios de Impactos:** a lei possibilita que a autoridade solicite a elaboração de um relatório de impacto sobre as operações de tratamento de dados; e
- **Direitos do Titular dos Dados:** direito de obter confirmação da existência de tratamento de seus dados; acesso, correção, anonimização, bloqueio ou eliminação de dados; portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto; informação das entidades com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; bem como a revogação do consentimento fornecido.



4. TRATAMENTO DE DADOS

Segundo os conceitos hoje definidos na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, a MELLO AZEVEDO enquadra-se como uma pessoa jurídica de direito privado que, no exercício de suas atividades empresariais, executa o tratamento de dados na condição de CONTROLADORA e/ou OPERADORA (Art. 5º, VI e VII da LGPD):

- **CONTROLADORA:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais; e
- **OPERADORA:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

Nesta condição, as rotinas internas e externas da MELLO AZEVEDO estão submetidas aos controles e à fiscalização da ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

Portanto, é extremamente relevante que o tratamento de dados identificáveis de pessoas naturais realizado pela MELLO AZEVEDO em favor dos seus clientes e colaboradores (Controladora) seja integralmente pautado nas regras definidas na LGPD, as quais são refletidas no presente Manual de Compliance e seus documentos de apoio.



Além disso, o ambiente de trabalho da MELLO AZEVEDO é estruturado e organizado de forma a zelar pela máxima segurança possível em relação ao tratamento dos referidos dados.

O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado em determinadas hipótese que a LGPD expressamente prevê.

Considerando o objeto do negócio da MELLO AZEVEDO, e colocando-o defronte aos preceitos da referida Lei, tem-se que o tratamento de dados realizado pela empresa depende, como “base legal”, do fornecimento de **consentimento** pelo seu titular, ou decorrerá da **execução de contratos** ou de **cumprimento de obrigação legal ou regulatória**.

De acordo com a LGPD (art. 7º), os dados pessoais (inclusive os sensíveis) somente podem ser tratados se tiverem ao menos uma das bases legais elencadas a seguir:

BASE LEGAL	DADOS PESSOAIS	DADOS SENSÍVEIS
Consentimento do titular	⊗	⊗
Cumprimento de obrigação legal ou regulatória	⊗	⊗
Execução de políticas públicas pela administração pública	⊗	⊗
Realização de estudos por órgão de pesquisa	⊗	⊗
Execução de contrato ou procedimentos preliminares com o titular e a pedido do titular	⊗	
Exercício de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral	⊗	⊗
Proteção da vida e incolumidade física	⊗	⊗
Tutela da saúde em procedimento feito por profissionais ou serviços de saúde, ou autoridade sanitária	⊗	⊗
Interesse legítimo	⊗	
Proteção do crédito	⊗	
Prevenção à fraude e à segurança do titular		⊗



4.1. Consentimento

Quando necessário, o consentimento previsto na Lei como base legal para o tratamento de dados pessoais deverá ser fornecido por escrito ou outro meio que demonstre a manifestação de vontade do seu titular, sendo expressamente vedado o tratamento de dados mediante vício de consentimento, o qual deverá se referir às informações a serem utilizadas e às respectivas finalidades, sendo nulos os consentimentos genéricos para o tratamento de dados pessoais.

A autonomia de vontade do titular do dado quanto ao uso do seu dado é o cerne da tutela introduzida pela LGPD.

Neste sentido, é fundamental que se garanta que o consentimento para o tratamento do dado pessoal possa ser revogado a qualquer momento, mediante manifestação expressa do seu titular, o que deve ocorrer através de procedimento gratuito e facilitado a ser disponibilizado por quem trate o seu dado. Para tanto, a MELLO AZEVEDO disponibilizará canal direto com o DPO através de e-mail e/ou outra ferramenta de fácil uso.

Em caso de revogação da permissão de uso do dado pessoal, ficam ratificados os tratamentos de dados pessoais já realizados durante o prazo entre o consentimento manifestado e o requerimento da sua eliminação.



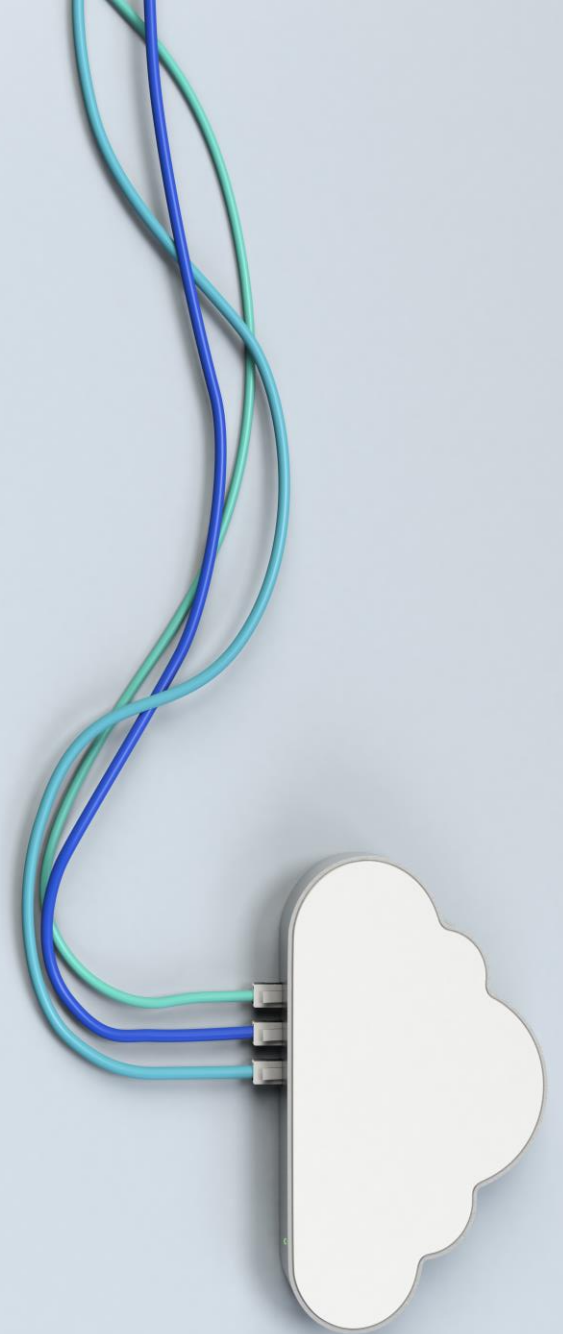
4.2. Acesso ao Titular dos Dados

Consentido o acesso aos dados pessoais pelo seu Titular, quem, a partir disso, o detiver ou vier a tratá-lo deverá conceder acesso facilitado a tais informações e sobre o respectivo ao Titular, de forma clara, adequada e ostensiva, atendendo, assim, o “Princípio do Livre Acesso”.

Neste sentido, deverão estar claros para o Titular do dado pessoal:

- i) Finalidade específica do tratamento;
- ii) Forma e duração do tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
- iii) Identificação do controlador;
- iv) Informações de contato do controlador;
- v) Informações acerca do uso compartilhado de dados pelo controlador e a finalidade;
- vi) Responsabilidades dos agentes que realizarão o tratamento; e
- vii) Direitos do titular, com menção explícita aos direitos contidos no art. 18 desta Lei.

O consentimento concedido pode ser considerado nulo caso as informações fornecidas ao Titular tenham conteúdo enganoso ou abusivo, ou caso não tiverem sido apresentadas de forma clara e inequívoca. E, caso haja mudanças da finalidade para o tratamento de dados pessoais não compatíveis com o consentimento original, a MELLO AZEVEDO deverá informar previamente ao Titular sobre as mudanças de finalidade.



6. DIREITOS DO TITULAR DE DADOS (ART. 18 DA LGPD):

- I) Confirmação da existência de tratamento;
- II) Acesso aos dados;
- III) Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV) Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD;
- V) Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da ANPD, observados os segredos comercial e industrial;
- VI) Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no artigo 16 da Lei;
- VII) Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou o uso compartilhado de dados;
- VIII) Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- IX) revogação do consentimento a qualquer momento mediante manifestação expressa do titular, por procedimento gratuito e facilitado, ratificados os tratamentos realizados sob amparo do consentimento anteriormente manifestado enquanto não houver requerimento de eliminação.



Como Controladora dos dados pessoais coletados diretamente, a MELLO AZEVEDO consegue efetivar diretamente para o titular de dados os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

Os direitos previstos neste artigo serão exercidos mediante requerimento expresso do Titular ou de representante legalmente por este constituído, endereçado ao Encarregado de Proteção de Dados (DPO) da MELLO AZEVEDO, que, em caso de impossibilidade de adoção imediata da providência solicitada, enviará ao Titular resposta que poderá:

- I. Comunicar que não é agente de tratamento dos dados e indicar, sempre que possível, o agente; ou
- II. Indicar as razões de fato ou de direito que impedem a adoção imediata da providência.

6. ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

A LGPD introduziu a figura de uma pessoa (física ou jurídica) que deverá ser contratada e mantida pela empresa que atua como controladora de dados pessoais. Trata-se do “Encarregado”, já popularizado no Brasil como DPO (*Data Protection Officer*), denominação oriunda da legislação estrangeira.

Nos termos da Lei, o controlador deverá indicar Encarregado pelo Tratamento de Dados pessoais, devendo a identidade e as informações de contato da referida pessoa ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, preferencialmente no website do controlador.

As funções essenciais do Encarregado consistem em:

- (i) Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- (ii) Receber comunicações da ANPD e adotar providências;
- (iii) Orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais dentro da empresa (controlador); e
- (iv) Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares da ANPD.



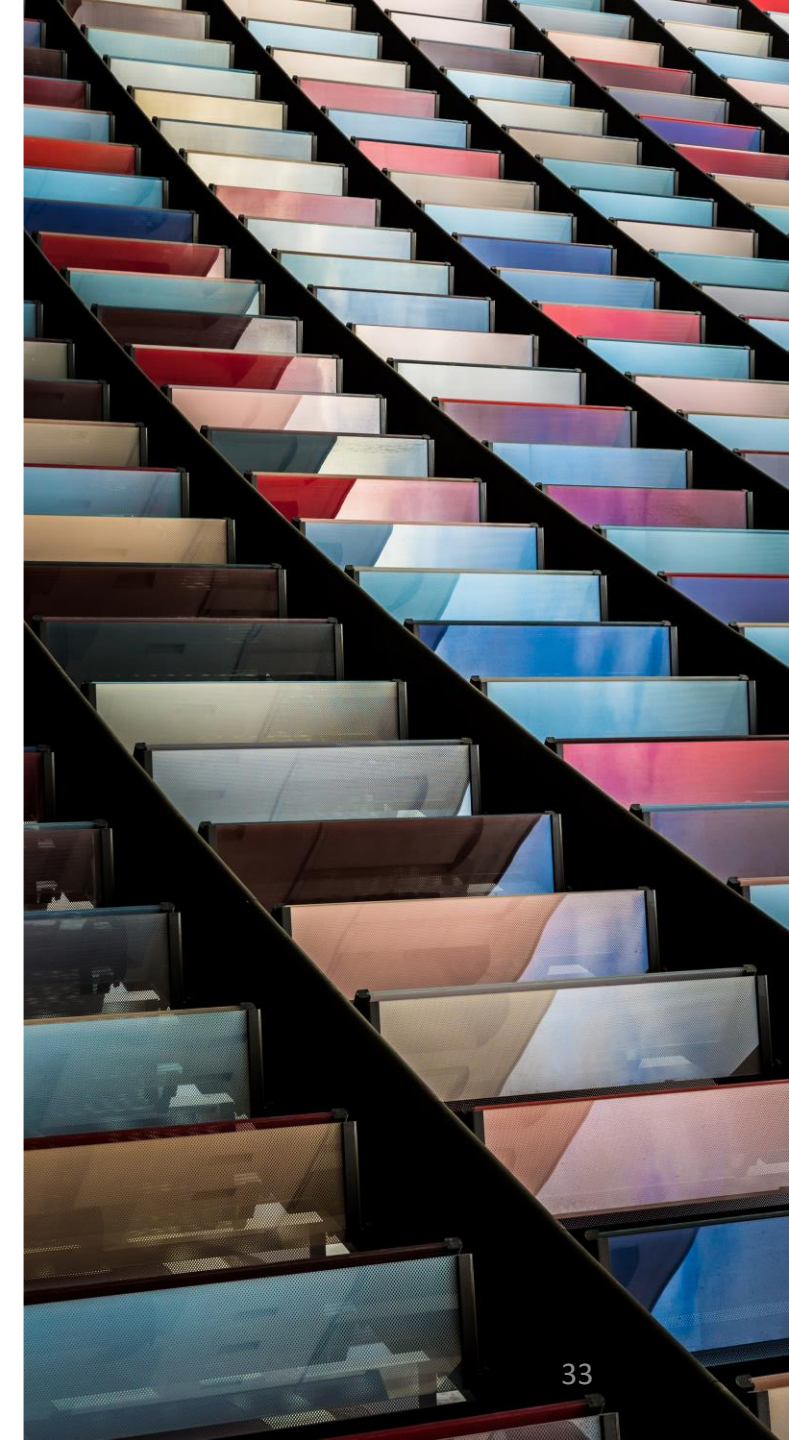
7. SEGURANÇA E SIGILO DE DADOS

A MELLO AZEVEDO, enquanto agente de tratamento de dados pessoais, adota medidas de segurança (técnicas e administrativas) visando garantir a proteção dos referidos dados contra ataques e acessos não autorizados, bem como de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

A segurança e sigilo de dados a ser implantada e mantida pela MELLO AZEVEDO atenderá sempre os padrões técnicos exigidos pela ANPD, e será igualmente exigida pela empresa de seus fornecedores de produtos e serviços.

Neste sentido, os agentes de tratamento (ou qualquer pessoa que atue em qualquer fase do tratamento) será obrigado a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, tal como a MELLO AZEVEDO assim o fará, mesmo após o término da atividade de tratamento executada.

As medidas de segurança e sigilo serão observadas pela MELLO AZEVEDO desde a fase de concepção de um produto ou serviço próprio, até a sua etapa de comunicação, comercialização e execução.



É dever do “Controlador” comunicar à ANPD e ao Titular do dado pessoal a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao mesmo.

Tal comunicação deverá ocorrer em prazo razoável, e conter, ao menos: (i) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados; (ii) as informações sobre os Titulares envolvidos; (iii) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial; (iv) os riscos relacionados ao incidente; (v) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e (vi) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

Nessa linha, a MELLO AZEVEDO, sempre que exercer o papel de Controladora de dados pessoais identificáveis, adotará as medidas mínimas elencadas acima, como forma de manter máxima segurança em relação aos referidos dados, bem como para operar sempre no mais absoluto compliance em relação às exigências da LGPD e da ANPD.

Todos os sistemas utilizados pela MELLO AZEVEDO para o tratamento de dados pessoais serão estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais da LGPD e demais normas regulamentares.

8. BOAS PRÁTICAS E GOVERNANÇA

A MELLO AZEVEDO, no âmbito de sua competência e deveres legais, e enquanto pessoa jurídica que realiza tratamento de dados pessoais, individualmente e/ou juntamente com terceiros, formulará suas regras internas de boas práticas e de governança que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, incluindo meios de reclamações e pedidos de Titulares de dados, bem como as suas normas de segurança, padrões técnicos, obrigações específicas para os diversos envolvidos no tratamento, e ainda as ações educativas, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

Em tais formulações, a MELLO AZEVEDO levará em consideração, em relação ao tratamento e aos dados, a natureza, o escopo, a finalidade e a probabilidade e a gravidade dos riscos e dos benefícios decorrentes de tratamento de dados do Titular, tudo em conformidade com a LGPD e demais regulamentações correlatas.



9. OS 10 PRINCÍPIOS DA LGPD – POLÍTICA DE ADEQUAÇÃO

No Art. 6º da LGPD estão estabelecidos os 10 princípios fundamentais nos quais deve se pautar o tratamento de dados pessoais, visando a que a pessoa que os esteja utilizando (tratando) esteja e se mantenha em conformidade (compliance) com a Lei.

São eles:

- **Finalidade**

A LGPD determina que as pessoas que tratam dados tenham propósitos (finalidades) bem determinados para tal, evidenciando as suas intenções para o Titular dos dados, justificando e apontando o uso dos dados pessoais.

Para atender tal preceito legal, a MELLO AZEVEDO e destaca de forma bastante evidente a finalidade de tratamento de dados em seu:

- (i) Política de Privacidade e Uso de Cookies;
- (ii) Termo de Consentimento de Tratamento de Dados; e
- (iii) Outros instrumentos jurídicos aplicáveis.

▪ Adequação

O princípio da adequação se refere à “compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao Titular, de acordo com o contexto do tratamento”. Em outras palavras, a empresa precisa justificar e garantir que os dados coletados tenham valor e sejam condizentes com o modelo de negócio da organização.

Para atender tal preceito legal, a MELLO AZEVEDO somente solicita e recebe dos Titulares de dados as informações que são realmente necessárias à prestação dos seus serviços, e ainda destaca de forma bastante evidente a adequação dos dados solicitados em sua:

- (i) Política de Privacidade e Uso de Cookies;
- (ii) Termo de Consentimento de Tratamento de Dados; e
- (iii) Outros instrumentos jurídicos aplicáveis.

▪ Necessidade

O princípio da necessidade leva em consideração a responsabilidade das pessoas acerca dos dados por elas tratados. Segundo a LGPD, o princípio da necessidade envolve “limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados”.



Tal como em relação ao princípio da adequação, a MELLO AZEVEDO somente solicita e recebe dos Titulares de dados as informações que são realmente necessárias à prestação dos seus serviços, e ainda destaca de forma bastante evidente os propósitos dos tratamentos de dados nos seguintes documentos:

- (i) Política de Privacidade e Uso de Cookies;
- (ii) Termos de Consentimento de Tratamento de Dados; e
- (iii) Outros instrumentos jurídicos aplicáveis.

▪ **Livre Acesso**

Princípio fundamental e de grande relevância no escopo da LGPD, ele visa a garantir o livre acesso é a “garantia, aos Titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integridade de seus dados pessoais”.

Em cumprimento a tal princípio, a MELLO AZEVEDO mantém diversos canais de acesso dos titulares de dados consentidos com ela, através do seu Encarregado de Proteção de Dados (DPO), cujo e-mail de contato (lgpd@melloazevedo.com.br) será divulgado nas plataformas tecnológicas e website da MELLO AZEVEDO. E ainda, destaca de forma bastante evidente o livre acesso aos dados consentidos nos documentos listados acima.



▪ **Qualidade dos Dados**

Este princípio se refere à “garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento”.

Para atender tal preceito legal, a MELLO AZEVEDO garante a preservação da qualidade dos dados pessoais que lhe são consentidos, e ainda destaca isto de forma bastante evidente nos seguintes documentos:

- (i) Política de Privacidade e Uso de Cookies;
- (ii) Termos de Consentimento de Tratamento de Dados; e
- (iii) Contratos de Prestação de Serviços.

▪ **Transparência**

O princípio da transparência impõe àqueles que tratam dados pessoais que sejam honestos com os seus respectivos Titulares.

Para atender tal preceito legal, a MELLO AZEVEDO garante aos Titulares de dados informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes que o fazem.

Além disso, destaca a referida transparência de forma bastante evidente nos documentos listado no item anterior.



▪ Segurança

Como o próprio nome sugere, o princípio da segurança impõe a adoção de procedimentos, tecnologias e soluções que garantam maior proteção dos dados pessoais em casos de acessos não autorizados, como em ataques *hackers* e outras formas, acidentais ou ilícitas, de perda e/ou alteração de dados.

Atendendo esse princípio, a MELLO AZEVEDO utiliza medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

Tais iniciativas são evidenciadas nas rotinas e processos internos da MELLO AZEVEDO, bem como nos constantes investimentos em *softwares* e *hardwares* de primeira linha para oferecer a segurança e privacidade de dados mais eficientes dentro do que pode ser considerável possível ou previsível.

E ainda destaca este compromisso de forma bastante evidente a adequação dos dados solicitados em seu:

- (i) Política de Privacidade e Uso de Cookies;
- (ii) Termo de Consentimento de Tratamento de Dados; e
- (iii) Outros instrumentos jurídicos aplicáveis.

- **Não Discriminação**

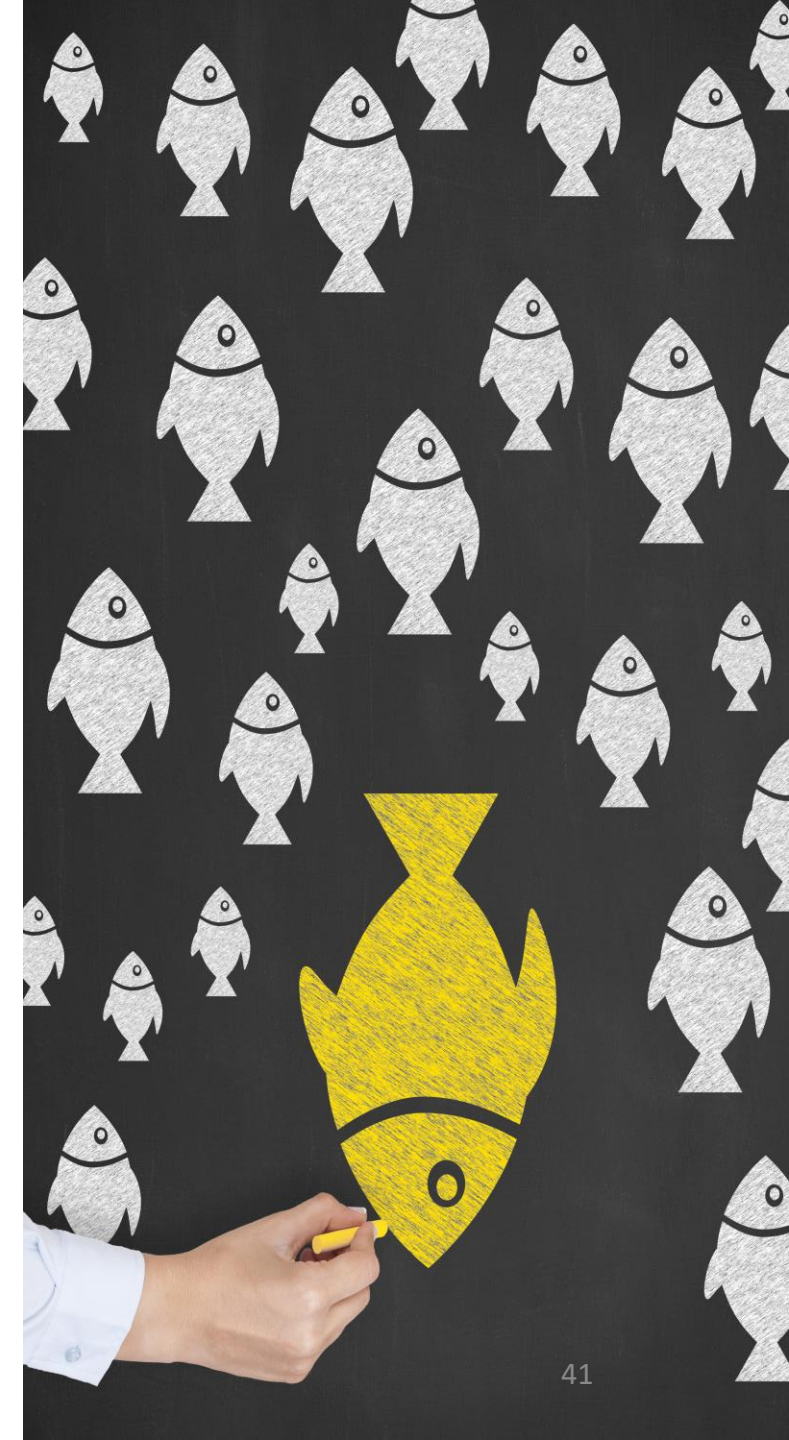
O tratamento de dados pessoais jamais pode ser realizado com objetivos de discriminar ou de promover abusos contra os seus Titulares, a partir de dados pessoais considerados sensíveis (ex.: origem racial, etnia, convicção religiosa etc.).

Para cumprir tal mandamento legal, a MELLO AZEVEDO adota procedimentos internos muito rigorosos contra a prática de atos discriminatórios, e não apenas em razão da LGPD.

A luta contra a discriminação, de qualquer natureza, assim como em favor do aumento da inclusão social e acessibilidade no dia a dia da população são partes dos Princípios e Valores da MELLO AZEVEDO, os quais se refletem nas campanhas internas e de comunicação externa.

- **Prevenção**

O princípio da prevenção versa justamente sobre a necessidade/dever de a pessoa que faz tratamento de dados estar preparada para lidar com eventuais problemas decorrentes dessa atividade antes mesmo que eles surjam.



Neste sentido, a MELLO AZEVEDO insere em suas rotinas e processos internos atenção redobrada quando envolvem dados pessoais em tratamento, e investe muito em *softwares* e *hardwares* de primeira linha para agir preventivamente na segurança e privacidade de dados.

- **Responsabilização e Prestação de Contas**

O princípio da responsabilização e prestação de contas dispõe sobre a “demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas”.

Diante desse mandamento legal, a MELLO AZEVEDO, através dos seu CPPD e gestores de áreas, buscam constantemente a manutenção e crescimento da cultura de proteção de dados entre todos os membros do TIME MELLO AZEVEDO e demais *stakeholders*, agindo para que as suas regras internas de Compliance para a LGPD estejam sempre na pauta prioritária de todos.



10. CONSENTIMENTOS PADRÃO DA MELLO AZEVEDO

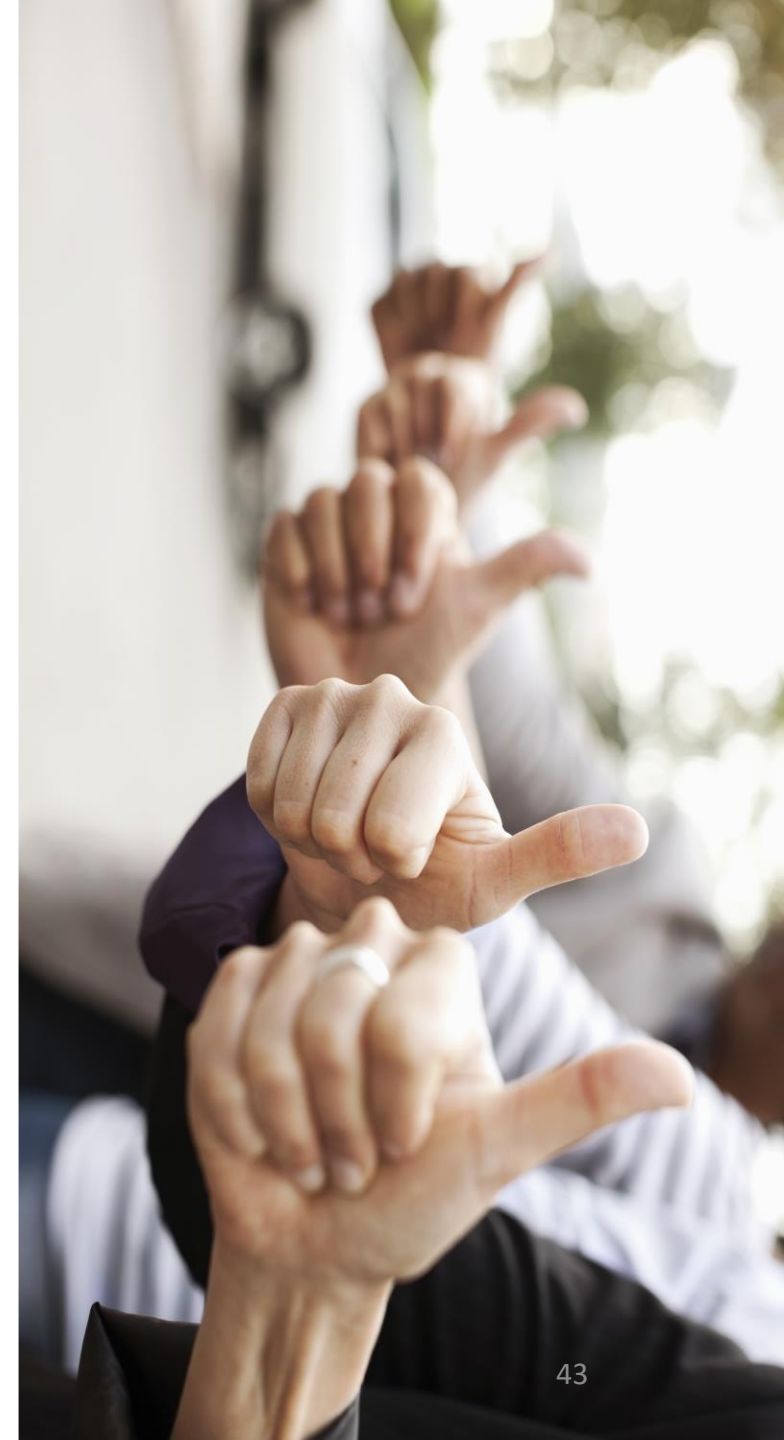
A MELLO AZEVEDO solicita consentimento do Titular do dado pessoal para o seu tratamento nas hipóteses em que não exista outra base legal (art. 7º da LGPD) que fundamente o manuseio de tais informações.

O consentimento é uma das bases legais mais comentadas e conhecidas da LGPD.

Ele permite que as empresas tratem dados pessoais para fins específicos mediante a autorização do titular dos dados, devendo incluir finalidades específicas para o uso dos dados e que autorizações genéricas serão consideradas nulas.

Embora muito se fale sobre o consentimento, ele não é a única hipótese prevista na Lei e nem é hierarquicamente prioritário em relação às demais.

Salvo em outras hipóteses específicas, via de regra a MELLO AZEVEDO solicita consentimentos dos Titulares de dados pessoais nas seguintes situações:



- (i) Coleta de dados pessoais para fins de recrutamento e seleção de integrantes do TIME MELLO AZEVEDO.
- (ii) Coleta de dados pessoais na contratação de integrantes do TIME MELLO AZEVEDO (funcionários, estagiários e prestadores terceirizados);
- (iii) Tratamento de dados em ações de marketing, comunicação e publicidade da MELLO AZEVEDO; e

A MELLO AZEVEDO coleta dados pessoais via plataformas confiáveis (sites, redes sociais) para as quais os Titulares permitem o seu tratamento e compartilhamento com terceiros.

11. CONSELHO DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS - CPPD

A Diretoria da Mello Azevedo definiu que o Conselho de Privacidade e Proteção de Dados – CPPD será composto pelos seguintes conselheiros:

Coordenador do Departamento Pessoal – Conselheiro Líder / DPO
Coordenadora da Secretaria – Conselheira
Gerente do SGI - Conselheiro

Belo Horizonte, 20 de março de 2023

Nelson Parma de Azevedo
Diretor Presidente

